



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Sexta-feira, 04 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 1025

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	8
Licitações e Contratos	10
Extrato de dispensa	10
Homologação / Adjudicação	10
Aviso de Licitação	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Advertências / Notificações	16
Notificações	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 4.015 de 03/07/2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercício Anterior, Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercício Anterior, no valor de **R\$ 17.096,97 (dezessete mil, noventa e seis reais e noventa e sete centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
NOVA	10.301.0017-1.081	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	17.096,97
TOTAL					17.096,97

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior, no valor de **R\$ 4.270,22 (quatro mil, duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
178	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.30.00	Material de consumo	4.270,22
TOTAL					4.270,22

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 520.127,60 (quinhentos e vinte mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.			
178	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.30.00	Material de consumo	50.000,00
183	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	450.127,60
198	10.302.0018-2.093	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL					520.127,60

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidenteenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
187	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				430.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
383	27.812.0010-2.062	08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				4.000,00
TOTAL				434.000,00

Art. 5º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
178	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.30.00	Material de consumo
				430.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
291	27.812.0010-2.062	08	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
				4.000,00
TOTAL				434.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 03 de Julho de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.07.03 10:09:04
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 047 de 03/07/2025.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercício Anterior, Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercício Anterior, no valor de **R\$ 17.096,97 (dezessete mil, noventa e seis reais e noventa e sete centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
NOVA	10.301.0017-1.081	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
				17.096,97
			TOTAL	17.096,97

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior, no valor de **R\$ 4.270,22 (quatro mil, duzentos e setenta reais e vinte e dois centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
178	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.30.00	Material de consumo
				4.270,22
			TOTAL	4.270,22

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 520.127,60 (quinhentos e vinte mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos):**

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
178	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.30.00	Material de consumo
				50.000,00
183	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
				450.127,60
198	10.302.0018-2.093	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				20.000,00
			TOTAL	520.127,60

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 4º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
187	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				430.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
383	27.812.0010-2.062	08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
				4.000,00
TOTAL				434.000,00

Art. 5º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.07.01	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. S.		
178	10.301.0017-2.092	02	3.3.90.30.00	Material de consumo
				430.000,00
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
291	27.812.0010-2.062	08	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
				4.000,00
TOTAL				434.000,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 03 de Julho de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.07.03 10:08:28
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 048, DE 04 DE JULHO DE 2.025

“Altera o Decreto nº 045, de 02 de julho de 2025, que constituiu o Projeto “Recreio nas Férias” – Julho/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Decreto nº 045, de 02 de julho de 2025, constituiu o Projeto “Recreio nas Férias” – Julho/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a alteração pretendida no Decreto nº 045/2025 se restringe à inclusão de uma unidade escolar no rol de instituições participantes do Projeto “Recreio nas Férias” – Julho/2025, sendo desnecessária a revogação integral do ato normativo para esse fim;

Considerando princípio da eficiência administrativa, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, e a observância da técnica legislativa, que recomendam a edição de ato modificativo quando a alteração for pontual, específica e de fácil incorporação ao texto original;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 3º, do Decreto nº 045, de 02 de julho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

“Art. 3º Constituem o público-alvo do projeto todos os estudantes regularmente matriculados nas Escolas Municipais “EMEF Professora Santa Duarte D’Incao, EMEF Professora Arthuzina de Oliveira D’Incao, EMEFEI Professor Lúcio Mariano Pero e EMEFEI Profª Aparecida Therezinha de Medeiros. Também poderão participar do projeto estudantes que residam nos bairros adjacentes e estejam devidamente matriculados na rede municipal de ensino nas etapas de Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental (anos iniciais).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 04 de julho de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital
por BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.07.04 09:57:24
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal



Portarias

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****PORTARIA ADM Nº 180/2025**

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA, Secretário de Administração da Prefeitura de Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO à contratação de professores por tempo determinado, conforme a Lei Complementar nº 048, de 16 de dezembro de 2005, bem como à contratação de servidores por tempo determinado, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 19 de junho de 2015

R
E
S
O
L
V
E

Informar sobre as medidas administrativas relacionadas à contratação de professores por tempo determinado, conforme a Lei Complementar nº 048, de 16 de dezembro de 2005, bem como à contratação de servidores por tempo determinado, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 19 de junho de 2015. Segue Art. 12 da LC nº 048:

O contrato firmando de acordo com esta lei complementar extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I- pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa da Administração Municipal.

IV- quando o contratado descumprir quaisquer obrigações contratuais ou infringir disposição legal, apuradas na forma do artigo 11.

§1º A extinção do contrato, no caso dos incisos II e III, será comunicada pela parte que der causa à extinção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º A extinção do contrato, sem a comunicação prévia prevista no parágrafo anterior, importará à parte a que der causa, ao pagamento a outra parte de indenização correspondente à metade do que caberia referente ao restante do contrato.

§3º A critério da Administração Municipal e desde que não haja prejuízo para a continuidade dos serviços públicos, a

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 99772-5722

CEP 19400-015

Presidente Venceslau, SP
e-mail: [adm @presidenteenceslau.sp.gov.br](mailto:adm@presidenteenceslau.sp.gov.br)
<http://www.presidenteenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

comunicação do contratado prevista no § 1º poderá ser dispensada, assim como a indenização prevista no § 2º.

O único critério para a dispensa de professores contratados temporariamente, conforme o §3º, será a apresentação de documento oficial que comprove a aprovação em concurso público.

Caso a dispensa seja confirmada com base nesse critério, caberá à Secretária Municipal de Educação e Cultura comunicar imediatamente o Setor de Pessoal, anexando o documento oficial pertinente, a fim de que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis. A omissão dessa comunicação poderá ensejar a apuração de responsabilidade por meio de procedimento administrativo

Os demais servidores contratados por tempo determinado, de acordo com a Lei Complementar nº 147, de 19 de junho de 2015, deverão seguir rigorosamente o que está estabelecido no Art. 12:

O contrato firmando de acordo com esta lei complementar extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I- pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa do contratado ou por iniciativa da Administração Municipal, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias por qualquer uma das partes, sem que haja por isso qualquer penalidade a nenhuma das partes.

III- quando o contratado descumprir quaisquer obrigações contratuais ou infringir disposição legal, apuradas na forma do artigo 12.

Parágrafo único - A extinção do contrato, sem a comunicação prévia prevista no parágrafo II, importará à parte a que der causa, ao pagamento a outra parte de indenização correspondente à metade do que caberia referente ao restante do contrato.

Contudo, a Administração informa que, em nenhuma hipótese, haverá dispensa de aviso prévio ou indenização para as contratações por tempo determinado (LC 147).

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 04 de julho de 2025

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 99772-5722

CEP 19400-015

Presidente Venceslau, SP
e-mail: adm@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>

**Licitações e Contratos****Extrato de dispensa****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 4.409/2025**Nº Proc. Compras:** 673/2025**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSERTO DE TANQUINHO E FORNECIMENTO DE PEÇAS**Valor Global: R\$ 280,00****Contratada:** MCM COMERCIO DE PEÇAS E REFRIGER. LTDA**Data:** 03/07/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 4.492/2025**Nº Proc. Compras:** 668/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE LUVAS DE VAQUETA**Valor Global: R\$ 1.760,00****Contratada:** RENAN RAPCHAN ALVES PEREIRA**Data:** 03/07/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 4.585/2025**Nº Proc. Compras:** 672/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK**Valor Global: R\$ 4.630,00****Contratada:** MM INFO E MAGAZINE LTDA - ME**Data:** 03/07/2025**Homologação / Adjudicação**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 417/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. CONFORME ANEXO I. ENTREGA PARCELADA.**Valor:** R\$ 108.847,67**Vigência:** 12 MESES**Data:** 02/07/2025

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 417/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. CONFORME ANEXO I. ENTREGA PARCELADA.**Valor:** R\$ 108.847,67**Vigência:** 12 MESES**Data:** 02/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 417/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

CONFORME ANEXO I. ENTREGA PARCELADA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**Contratada:** CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**Valor:** R\$ 550,00**Vigência:** 12 MESES**Data:** 02/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 417/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. CONFORME ANEXO I. ENTREGA PARCELADA.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**Contratada:** Dipell Comercial LTDA**Valor:** R\$ 6.500,00**Vigência:** 12 MESES**Data:** 02/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 417/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. CONFORME ANEXO I. ENTREGA PARCELADA.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**Contratada:** ELIANE RANGEL DA SILVA ELETRÔNICOS - ME**Valor:** R\$ 50.902,00**Vigência:** 12 MESES**Data:** 02/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 417/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. CONFORME ANEXO I. ENTREGA PARCELADA.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**Contratada:** Home e Maquinas Ltda**Valor:** R\$ 1.551,00**Vigência:** 12 MESES**Data:** 02/07/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 417/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. CONFORME ANEXO I. ENTREGA PARCELADA.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**Contratada:** MM INFO E MAGAZINE LTDA - ME**Valor:** R\$ 6 49.344,67**Vigência:** 12 MESES**Data:** 02/07/2025

**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico: 48/2025**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 48/2025, Processo nº 642/2024 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS PARA DRENAGEM DE ESGOTO PARA SECRETÁRIO DE SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME ANEXO I. ENTREGA ÚNICA. A realização do Pregão será no dia 18 de julho de 2025 com início às 09h00. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou na própria Plataforma através do site: <https://licitar.digital/>. Mais informações fone (0xx18) 3271-3244.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

3º Aditamento

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2023 – Processo nº 1610/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**CONTRATADA: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA OURO VERDE LTDA**

OBJETO: Em atenção ao Ofício nº 126/2025 – Memorando nº 2990/2025 Secretaria de Planejamento e Gestão, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 6 meses, sendo, do dia 19/07/2025 até 18/01/2026. A lei de contratos e licitações prevê alteração, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos exatos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

Data: 01/07/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
7º Aditamento Contratual

Tomada de Preços nº 18-2022 - Processo nº 1065-2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E COMERCIO AJS LTDA

OBJETO: Em atenção ao Ofício SEPLAN nº 130/2025 - Memorando nº 3.085/2025, fica SUPRIMIDO ao valor final do contrato a quantia de R\$ 17.111,63 (dezessete mil, cento e onze reais e sessenta e três centavos), assim sendo, o valor final do contrato passará a ser de R\$ 1.019.697,96 (um milhão, dezenove mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). A lei de contratos e licitações prevê alteração, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos exatos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

Data: 02/07/2025.

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1º Aditamento Contratual

Pregão Eletrônico nº 23/2025 – Processo nº 378/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**CONTRATADA: **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA**

OBJETO: Em atenção ao Ofício nº 150/2025 - Proc. Administrativo 4576/2025 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e considerando que, conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, este contrato será alterado nos termos do disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento. Será realizado ACRÉSCIMO a quantidade de em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme segue abaixo.

Quadro de valores:

Forneced or	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA			
	ITEM	Quantida de	Valor Un.	Valor Total
	ARMARIO ALTO EM ACO 2 PORTAS 4 PRATELEIRAS C CHAVE	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
	CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR MADEIRA OFFICE NA COR PRETA	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa COM TRILHO TELESCÓPIO	1	R\$ 440,00	R\$ 800,00
			TOTAL:	R\$ 1.640,00

Data: 26/06/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

2º Aditamento Contratual

Pregão Eletrônico nº 23/2025 – Processo nº 378/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**CONTRATADA: **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA**

OBJETO: Em atenção ao Ofício nº 682/2025 - Proc. Administrativo 4422/2025 Secretaria Municipal de Saúde e considerando que, conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, este contrato será alterado nos termos do disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento. Será realizado ACRÉSCIMO a quantidade de em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme segue abaixo.

Quadro de valores:

Forneced or	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA			
	ITEM	Quantida de	Valor Un.	Valor Total
	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFICIO PORTA ETIQUETA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS GAVETAS PUXADORES COM ACABAMENTO EM PVC	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
TOTAL:				R\$ 880,00

Data: 26/06/2025.



Advertências / Notificações

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

LIMPEZA DE TERRENO

Presidente Venceslau, 02 de julho de 2025.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.476.131/0001-40, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, CEP 19.400-015, torna público que, a partir da data desta publicação, ficam os senhores proprietários de terrenos (com ou sem melhoramentos), no perímetro urbano na cidade de Presidente Venceslau, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, proceder a limpeza e retirada de todo o material procedente do serviço, mantendo a **conservação periódica do terreno**, em cumprimento ao que dispõe a **Lei Municipal 3.826, de 20 de junho de 2022**.

O não atendimento desta notificação dentro do prazo previsto 05 (CINCO) dias implicará no serviço pela municipalidade com multa e a cobrança de preço público equivalente ao metro quadrado.

O valor da multa é de **50 UFM**s (Unidade Fiscal do Município) e o valor da roçada em vigência é de **1,00 UFM por metro quadrado**.

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau também torna público que em caso da data da publicação deste, a limpeza já tenha sido efetuada, que os senhores proprietários desconsiderem este edital de notificação.

RELAÇÃO DE TERRENOS NOTIFICADOS

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
1-2-463-0071-01	RUA JOSE ANTONIO ZACARIAS FILHO	J	14	RESIDENCIAL PETRONA II
1-2-463-0061-01	RUA JOSE ANTONIO ZACARIAS FILHO	J	15	RESIDENCIAL PETRONA II
1-2-461-0237-01	RUA PROFESSORA MARIA FERREIRA DOURADO	H	15	RESIDENCIAL PETRONA II
1-2-461-0299-01	RUA PROFESSORA MARIA FERREIRA DOURADO	H	11	RESIDENCIAL PETRONA II
1-2-463-0012-01	RUA NADIR LOPES PITTARELO	J	18	RESIDENCIAL PETRONA II
1-2-455-0073-01	RUA JOÃO MANOEL NOGUEIRA	B	20	RESIDENCIAL PETRONA II
1-2-455-0105-01	RUA JOÃO MANOEL NOGUEIRA	B	17	RESIDENCIAL PETRONA II
1-2-455-0063-01	RUA JOÃO MANOEL NOGUEIRA	B	21	RESIDENCIAL PETRONA II
1-2-454-0012-01	RUA GODOFREDO MALDONADO	A	28	RESIDENCIAL PETRONA II
1-2-454-0058-01	RUA GODOFREDO MALDONADO	A	26	RESIDENCIAL PETRONA II
1-2-454-0024-01	RUA GODOFREDO MALDONADO	A	27	RESIDENCIAL PETRONA II
1-1-080-0056-01	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	37	05P	CENTRO
1-1-079-0355-01	RUA DUQUE DE CAXIAS	29	01P	CENTRO
1-1-106-0176-01	RUA DJALMA DUTRA	39	08P	CENTRO
1-4-066-0232-01	RUA ALFREDO ANTUNES LOPES	00	07	JARDIM EUROPA
1-4-066-0221-01	RUA ALFREDO ANTUNES LOPES	00	08	JARDIM EUROPA
1-4-142-0111-01	RUA ALFREDO CARVALHO JUNIOR	13	13	PARQUE NICO MORE
1-4-142-0100-01	RUA ALFREDO CARVALHO JUNIOR	13	14	PARQUE NICO MORE
1-4-141-0070-01	RUA ALFREDO CARVALHO JUNIOR	12	19	PARQUE NICO MORE
1-2-433-0023-01	RUA AGENOR ALVES DE ABREU	I	01	RES MATARAZZO VILLAGE
1-2-433-0033-01	RUA AGENOR ALVES DE ABREU	I	02	RES MATARAZZO VILLAGE
1-2-433-0200-01	RUA AGENOR ALVES DE ABREU	I	13	RES MATARAZZO VILLAGE
1-2-432-0042-01	RUA AGENOR ALVES DE ABREU	H	03	RES MATARAZZO VILLAGE
1-4-011-0122-01	RUA JOSEFA ESTRELA	18	18	JARDIM ELDORADO
1-4-011-0098-01	RUA JOSEFA ESTRELA	18	16P	JARDIM ELDORADO
1-4-011-0094-01	RUA JOSEFA ESTRELA	18	16P	JARDIM ELDORADO
1-3-114-0111-01	RUA GONÇALVES DIAS	12	02P	VILA SUMARE
1-3-107-0206-01	RUA GONÇALVES DIAS	19	04P	VILA SUMARE
1-2-163-0135-01	RUA CARMELINDO BRAGA	11	08	RESIDENCIAL MORUMBI
1-2-164-0111-01	RUA CARMELINDO BRAGA	12	07	RESIDENCIAL MORUMBI
1-2-163-0172-01	RUA CARMELINDO BRAGA	11	11	RESIDENCIAL MORUMBI
1-2-052-0158-01	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	08	13	JARDIM SANTA MARIA
1-2-056-0320-01	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	06	14P	JARDIM NOVA IPANEMA
1-4-187-0110-01	RUA PROFESSORA MARIA AUGUSTA	AA	07	LOTEAMENTO AZENHA
1-4-180-0179-01	RUA PROFESSORA MARIA AUGUSTA	T	11P	LOTEAMENTO AZENHA
1-2-140-0055-01	RUA JOSE JOÃO FILHO	07	06	RES DAS PAINEIRAS
1-2-147-0243-01	RUA TÁCITO LEITE DE CARVALHO E SILVA	14	17	RES DAS PAINEIRAS
1-6-018-0067-01	RUA SANTOS DUMONT	20	3P-4P	JARDIM ALVORADA
1-6-018-0084-01	RUA SANTOS DUMONT	20	1P2P	JARDIM ALVORADA
1-2-492-0330-01	RUA WILSON CAYRES DE NOVAES	Q	23	JARDIM IGUAQUEMI
1-5-062-0294-01	RUA ANTONIO PRADO	15	04	VILA SENHOR DO BONFIM
1-4-219-0033-01	RUA PADRE ANCHIETA	A	01P(C)	PARQUE BELA VISTA
1-4-157-0118-01	ALAMEDA DOS CAQUI	M	13	AZUMA FUTIGAMI
1-6-119-0077-01	RUA BOM PASTOR	11	03	JARDIM ESPERANÇA
1-4-215-0238-01	RUA ALFREDO ANTUNES LOPES	02	13	PARQUE MANOEL NUNES
1-3-062-0079-01	RUA CASTRO ALVES	09	01P	VILA ERNANE MURAD
1-4-231-0138-01	RUA OSVALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO	D	14	JARDIM ARIPUANÁ
1-4-039-0257-01	RUA PIRACICABA	03	15P16	JARDIM COROADOS
1-1-082-0090-01	RUA BARÃO DO RIO BRANCO	B	04P	JARDIM PAULISTA

1-6-085-0118-01	RUA ARARIGBOIA	00	00	JARDIM SÃO PAULO
1-5-104-1009-01	RUA CORIOLANO MARQUES DA SILVA	8	02	VENCESLAUVILLE
1-5-634-0070-01	RUA ERMELINDA ALVES GARRIDO	30	07	RES OLGA RHEINZ ELLIZ

BIANCA MARMOL CAETANO

-Coordenadora do Setor de Fiscalização